

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCESSO 2494-30.00/17-0 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248/2017, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos auto entintados e resinas para carimbos, conforme medidas predeterminadas, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas no Anexo I Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2.O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar n° 123/06 e alterações introduzidas pela LC n° 147/2014.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, *aba Licitações*.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **3.1.** A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:
- 3.1.1 Data e hora da abertura das propostas: 24.01.2018 às 10h.
- 3.1.2 Hora limite para recebimento de propostas: 24.01.2018 às 09h59.
- 3.1.3 Data da disputa de preços: 24.01.2018 às 14h.
- **3.1.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.





3.1.5 Endereço Eletrônico: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 consulta no AFE;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- **4.3.** É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- **4.4.** É vedada a subcontratação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE





PEQUENO PORTE

- **5.1.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.
- **5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- **5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.4.** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

- **6.1**. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **6.2.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- **6.3.** A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.
- **6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2° e § 3°, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.





7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@defensoria.rs.def.br

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- **8.2.** O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- **8.3.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **8.4.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- **8.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

10 - DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a





proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- b) indicação do prazo de garantia dos produtos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90), quando outro não for estipulado pelo Termo de Referência Anexo I.
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) dentro do prazo de garantia a reposição de todos os materiais, peças e serviços que apresentarem defeito de fabricação ou instalação deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação por parte da Contratante, sem ônus para a Contratante, quando outro prazo não for estipulado pelo Anexo I Termo de Referência;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem no local indicado pelo Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 10.1.
- **10.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **10.3.** Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- **10.4.** O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **10.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **10.6.** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **10.7.** No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9° do Decreto Estadual n.º





- 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.
- **10.8.** O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.
- **10.9.** Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II, item II do Edital.
- **11.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.
- **11.3.** Os documentos de habilitação ou o CFE, com seu respectivo código de autenticação, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- **11.4.** Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.
- **11.5.** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- **11.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- **11.7.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.





- **11.7.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- **11.7.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **11.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- **11.9.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.
- **11.10.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **12.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, darse-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- **12.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- **12.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.
- **12.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro,





sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- **12.7.** Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- **12.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **12.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **12.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- **12.16.** Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.17**. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação





pertinente.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- **14.2.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar os equipamentos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **14.3.** As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os equipamentos no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **14.4.** Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de <u>impugnar a proposta e os documentos de habilitação</u>, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.
- **15.2.** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.





- **15.3.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.
- **15.4.** O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.
- **15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

- **16.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.
- **16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **16.3.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.
- **16.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.
- **16.3.2.** Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.
- **16.4.** O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado FPE;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O licitante vencedor deverá realizar a entrega do objeto conforme disposto nos itens 4 e 5 do Anexo I Termo de Referência.
- **17.2.** Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.
- **17.3.** O funcionário responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais





especificações dos mesmos.

- **17.4.** Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, caso o Anexo I Termo de Referência não estipule prazo diverso.
- **17.5.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.
- **17.6.** A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido, quando não constar especificação a respeito no Termo de Referência Anexo I, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- **17.7.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 17.8. O material recusado será considerado como não entregue.
- **17.9.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **17.10.** O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada ao Instrumento de Programação 6755, Recurso 0162, Unidade Orçamentária 30.88, Elementos de Despesa 3.3.90.30.





- **18.1.2.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 da Secretaria da Fazenda do RS, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão de crédito, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado.
- **18.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.
- **18.3**. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.
- **18.4.** No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9° do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9° do mesmo Decreto.
- **18.5.** A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira e de Contratos da Contratante.
- **18.6.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.
- **18.7.** Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.
- **18.8.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital,





apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.

- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.
- **19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.
- **19.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.
- **19.8.** A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.
- **19.9.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.
- **19.10.** A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- **20.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **20.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- **b**) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **20.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.
- **20.8.** A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública DED.
- **20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

20.10. Anexos que integram o presente Edital:

- I Termo de Referência.
- II Relação de Documentos.
- III Minuta de Contrato.
- IV Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- VI Modelo de Proposta.
- VII Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.

Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos auto entintados e resinas para carimbos, conforme medidas predeterminadas, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material suprirá a necessidade de reposição de carimbos danificados ou inutilizados pelo uso, bem como a demanda de utilização dos mesmos por um crescente número de servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Os serviços constituem-se de confecção e entrega de carimbos, conforme especificações, medidas, modelos e quantidades constantes no quadro abaixo.

- 3.1 Carimbos: os carimbos a serem confeccionados conforme demanda, deverão:
 - a) ser novos e sem uso anterior;
 - b) ser autoentintados;
 - c) estar acondicionados em estojo em material plástico;
- d) possuir almofada interna de fácil reposição (troca de refil), compreendendo a respectiva resina.
- 3.2 **Resinas:** as resinas serão confeccionadas para carimbos autoentintados, conforme demanda.
- 3.3 As medidas dos carimbos e resinas objeto do presente certame -, bem como as quantidades, estão indicadas na tabela a seguir:

LOTE	TTEM	Dim.on.o	Quantidade Anual
LOTE		Dimensões	(Unidades)





1	1	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 37x13mm (retangular)	1000
	2	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 45x17mm (retangular)	450
	3	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 35 mm (diâmetro)	50
	4	RESINAS 37x13mm	300
	5	RESINAS 45x17mm	200

Obs: Os nomes dos carimbos serão confeccionados na fonte Verdana nº 14, em negrito, e o texto na fonte Verdana nº 12.

4. VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto deverá ser entregue conforme solicitação, nas datas a serem definidas pela Contratante e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública DED.
- 4.2 O objeto será solicitado à contratada por meio de requisição por escrito, devidamente aprovada pelo setor demandante.

A requisição deverá especificar, no mínimo:

- a) definição e especificação do objeto;
- b) quantidade;
- d) prazo para fornecimento;
- e) data de emissão.
- 4.3. Os prazos para fornecimento do objeto serão de acordo com o quadro abaixo, a partir do recebimento da requisição.

Quantidade	Prazo Para Fornecimento
Até 20 carimbos	05 (cinco) dias úteis
Entre 21 a 60 carimbos	10 (dez) dias úteis
Entre 61 a 100 carimbos	15 (quinze) dias úteis
Acima de 100 carimbos	20 (vinte) dias úteis

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos, junto à Unidade de Materiais - UM, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Câncio Gomes, 241 — Bairro Floresta, Porto Alegre, CEP 90.220-160, horário de funcionamento das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, Fone (51) 3225-4641, nos prazos previstos no ITEM QUATRO — VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO.





6. DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.1 A presente compra terá como fiscalização a Diretoria de Logística da Instituição, sendo o servidor Sergio de Oliveira Guimarães o responsável pelo recebimento e acompanhamento dos materiais.
- 6.2 Na ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do servidor Gilson Muller.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os preços são considerados completos, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais, parafiscais, etc.), eventual fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária aqui não especificada.
- 7.2 Considerando que a CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para o fornecimento do objeto da licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante o prazo de vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto dos elementos que constituem os bens, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Conferir e receber o objeto;
- 8.2 Pagar o objeto no prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o material de acordo com a especificação deste termo;
- 9.2 Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem as especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente.

10. GARANTIA

- 10.1 Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá a cobertura da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/90.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a substituir todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.





10.3 A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela CONTRATADA.

Responsável	





RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia do registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- b) cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos equipamentos;
- e) cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- f) cópia do CNPJ da empresa;
- g) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- h) termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante:





- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores. O estatuto social, ou documento equivalente, deverá comprovar que constam em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.
- j) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- p) procuração, quando se fizer necessária;
- k) cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Anexo IV Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- m) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- n) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) o Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.





MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 2494-30.00/17-0 Pregão Eletrônico nº XX/2018 – Lote xx

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO** GRANDE DO SUL, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a _ , com sede na inscrita no **CNPJ** sob o n° representada neste por seu ato , inscrito no CPF sob o n° doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº XX/2018 e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos auto entintados e resinas para carimbos, conforme medidas predeterminadas, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme quadro abaixo e condições definidas no Edital e Termo de Referência, anexos integrantes deste contrato para todos os fins, independentemente de transcrição:





LOTE	ITEM	Dimensões	Quantidade Anual (Unidades)
	1	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 37x13mm (retangular)	1000
1	2	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 45x17mm (retangular)	450
	3	CARIMBOS AUTO ENTINTADOS 35 mm (diâmetro)	50
	4	RESINAS 37x13mm	300
	5	RESINAS 45x17mm	200

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

	2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$
(), aceito pela Contratada e entendido como preço justo e
sυ	ificiente para a total execução do objeto.

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 30.88; Instrumento de Programação: 6755; Recurso: 0162; N.A.D.: 3.3.90.30.3009.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos nos termos do item 18 do Edital.





CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos conforme item 18.7 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto conforme item 18.8 do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- **8.1.1.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **8.1.2.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;
- **8.1.3.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.
- **8.1.4.** Demais obrigações descritas no item 9 do Termo de Referência.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Notificar a CONTRATADA caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.
- **9.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.
- **9.1.3.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;
- **9.1.4.** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;
- **9.1.5.** Demais obrigações descritas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, A CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.
- **10.3.** A CONTRATADA, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no item 10.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:
- a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE;





- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) atraso da empresa na adequação do objeto rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
- **10.3.1.** as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- **10.3.2.** a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- **10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.5.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- **10.6.** Demais dispostos previstos no item 19 do Edital também fazem parte deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:
- a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.1.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **11.1.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia conforme os termos dispostos no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores apontados no item 6 do Termo de Referência.
- **13.1.1.** A fiscalização referida no item 13.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.
- **13.1.2** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **13.1.3** A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- **13.1.4** Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O fornecimento do objeto dar-se-á conforme prazos e demais dispositivos





constantes no item 4 do Termo de Referência.

14.2. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto dar-se-ão conforme item 17.6 do Edital.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- **15.1.** O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública DED.
- **15.2.** O prazo de vigência do presente contrato observará o previsto no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.
- **16.2.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.
- **16.3.** É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.
- **16.4.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

-	Porto Alegre,	de	de 2018.





	Defensor Público-Geral do Estado.	
	CONTRATADA	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
1	2	
Nome legível:	Nome legível:	
CPF n.°	CPF n.°	



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão 04/2018

......., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Alegre, ___ de _____ de 2018.





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão 04/2018		
xci 11cgao 0+/2010		
		no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
		, portador (a) da Carteira de Identidade n° DECLARA, para fins do disposto no
-	la obrigatoriedade de	litação no presente processo licitatório. Declara comunicar a ocorrência de qualquer evento
	Porto Alegre, _	de de 2018.
	_	
	Assinatur	ra Responsável





MODELO DE PROPOSTA

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Unit. Materiais R\$	Valor Unit. Mão-de- Obra R\$	Valor Total R\$

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Prazo de Entrega: Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Garantia do Objeto: DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa: Endereço: Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

	Assinatura e cargo do Responsável
Conta:	
Agência:	
Banco:	
DADOS BANCARIOS	





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: I	Pregão 04/2018			
legal	o (a) Sr. (a),e do	o CPF n°	CNPJ n°, por interméd _, portador (a) da Car DECLARA, so ção como MPE, e que:	teira de Identidade n°
-			go 3° da Lei Compleme	ntar 123/2006;
2)	Possui registro na J que se enquadra con		ou Cartório de Registro	ou CCMEI indicando
3)	Que no ano fiscal as referente ao enquada		cio atual não excedeu o PE;	limite de faturamento
	lementar n° 123/2006		ícios de que tratam os to superveniente impedi	•
			,de	de 2018.
		Assinatura d	o Responsável	

